

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 25

- Dispõe sobre anulação de dotações e abertura de créditos adicionais.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam anuladas, no orçamento vigente, nas dotações abaixo mencionadas, as seguintes importâncias:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$. 5.000,00
8 11 4	- Percentagem pela cobrança da Dívida Ativa	Cr\$. 4.000,00
8 33 3	- Material didático	Cr\$. 8.000,00
8 34 2	- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal	Cr\$. 5.000,00
8 63 1	- Operários do serviço de água e esgoto	Cr\$. 3.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$. 5.000,00
8 87 1	- Operários do serviço de próprios municipais	Cr\$. 5.000,00
8 87 3	- Para o serviço de próprios municipais	Cr\$. 2.000,00
8 89 2	- Aquisição de utensílios e ferramentas	Cr\$. 1.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$. 4.000,00
8 93 0	- Substituições regulamentares de funcionários	Cr\$. 3.000,00
8 98 4	- Subvenções extraordinárias	Cr\$. 3.000,00

Art. 2. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações seguintes, do orçamento vigente:

8 02 2	- Aquisição de moveis e utensílios	Cr\$. 3.000,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada	Cr\$. 1.000,00
8 63 3	- Para o serviço de água e esgoto	Cr\$. 4.000,00
8 81 3	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$. 20.000,00
8 81 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins ...	Cr\$. 30.000,00
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$. 8.000,00
8 82 4	- Construção e conservação de estradas e pontes	Cr\$. 5.000,00
8 85 1	- Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$. 8.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$. 28.000,00
8 99 4	- Despesas imprevistas	Cr\$. 70.000,00

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 20 de novembro de 1950.

Luiz Antonio Pereira
- Prefeito Municipal -

Frederico Mendes
- Secretário -